SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006148-73.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Sustação de Protesto

Requerente: ADRIANA HELEN RICONI ALCAIDE

Requerido: CAMPANER & GARCIA OFICINA MECANICA LTDA ME

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 59/61 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Oficie-se para sustação definitiva dos protestos, cabendo a requerente providenciar a impressão e encaminhamento dos ofícios.

Deverá o requerido recolher a taxa referente a juntada da procuração de fls. 62.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 03 de julho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA